ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1087/SEMUG/2018

Em, 07 de dezembro de 2018

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORREIA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 10 DEZ. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 902 de 07 de dezembro de 2018, **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências"**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A aprovação deste projeto é de suma importância para que esse poder executivo possa concluir as atividades do Transporte Escolar da zona rural para a rede estadual de Ensino.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 583

Em, 07 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 902 de 07 de Dezembro de 2018, que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências"**, trata sobre o Convênio do Transporte Escolar referente ao 3º Termo Aditivo, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando despesas com o transporte escolar da zona rural para rede estadual.

Salientamos que o referido projeto é de suma importância para que esse poder executivo possa realizar a conclusão das atividades do transporte escolar da rede Estadual neste município.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 902/2018 **de 10 de Dezembro de 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 10 DEZ. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.362.0008.2.017 – **TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de Maio de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

☐S Ordinária ☐S Extraordinária
☐Aprovado ☐Reprovado
☐1ª Votação 11/12/18
Quorum
☐2ª Votação 11/12/18
Quorum
☐Votação Única
Quorum

PROJETO DE LEI Nº 902

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2018, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.362.0008.2.017 – **TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 192.413,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do 3º Termo Aditivo do convênio nº 121/PGE-2017 Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SEDUC, no valor de R$ 192.413,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Mirante da Serra – RO, 07 de dezembro de 2018

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA 008 - ANEXO II – P. LEI nº 902							
FINALISTICO ()					APOIO ADMINISTRATIVO (x)		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE							
Gerente	**NOME:** Francisco Pereira da Cunha				**9 - HORIZONTE TEMPORAL**		
	RG: 280.265 SSP_RN				(x) CONTÍNUO() TEMPORÁRIO		
	CPF: 30.82.324-72				**INÍCIO:** 01/01/2018 **TÉRMINO:**__/__/___		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Grande Extensão territorial do município área rural/urbana, Escolas polarizadas.							
Causa: Polarização das Escolas.							
Objetivo do Programa: Atender os alunos com transporte escolar de qualidade.							
Justificativa do Programa: Devido a grande clientela estudantil morar na área rural,faz se necessário a utilização de ônibus para o deslocamento até a unidade de ensino,dando assim condições para se prepararem para um futuro melhor, com o devido conforto, segurança e comodidade.							
Estratégia de Implementação: Manter a frota em boas condições, Adquirir ônibus ou micro ônibus,para compor a frota municipal, firmar convênio em parceria com o Governo do Estado, manter os serviços de reposição de peças, combustível, reparos de equipamentos e serviços de mecânica, buscando atender prontamente ao transporte escolar da rede pública municipal de ensino de acordo com as normas da Lei.							
Principais Externalidades: Transporte com segurança, conforto e comodidade, promovendo o desempenho escolar dos estudantes que moram distante das escolas.							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos da rede pública de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	6.511.726,61	**Quantidade de Ações**	3	**Tipo**	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.							
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ____/____/____				
INDICADOR							
Índice mais Recente:		**Data da Apuração do índice mais Recente**					
Alunos Matriculados - 1352			08/02/2017				
Demanda pelo serviço de transporte:799							
Unidade de medida:	Unid.		**Periodicidade:**	Anual			
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMECE				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	100%	**2019**	100%	**2020**	100%	**2021**	100%
Fórmula de Cálculo: Alunos atendidos x 100/1352 x 100 / 1352							
CUSTOS							
2018		2019		2020		2021	
1.596.188,68		**1.583.495,10**		**1.643.214,40**		**1.688.828,43**	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 10 de Dezembro de 2018				***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

ANEXO III - LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.017 DO PROGRAMA - 008			
Denominação: TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	**Nome:**	Francisco Pereira da Cunha	
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
	C.P.F.	130.821.324-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Firmar convênio com o estado, para atender mais prontamente o transporte escolar com qualidade e eficiência, visto que a parceria gera economia para a rede municipal e estadual.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	5.421.830,24	**Tipo**	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0008.2.017			
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ____/____/____

PRODUTO:	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**
Transporte de Alunos	Alunos Transportados

METAS:			
FÍSICAS			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
100%	**100%**	**100%**	**100%**

FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
TOTAL	**1.315.966,47**	**1.315.047,55**	**1.373.672,62**	**1.412.143,60**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
Tesouro	-	-	-	-
Convênios a Contratar	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	**1.315.966,47**	**1.315.047,55**	**1.378.672,62**	**1.412.143,60**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***